

**DECRETO Nº 24, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

**INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO  
AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Beneditinos**, Estado do Piauí, Jullyvan Mendes de Mesquita, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Beneditinos;

**CONSIDERANDO** que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde OMS decretou situação de “emergência de saúde pública de importância internacional”;

**CONSIDERANDO** que o Novo Coronavírus (COVID-19 CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória do Oriente Médio;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí, por meio do Decreto no 18.884, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID- 19 no território nacional, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar, monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Beneditinos(PI).

**Art. 2º.** O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Saúde – Karen Karollinne Dikauá Santos Feitosa;

II – Coordenadora da Atenção Básica – Irenilza Marques da Silva;

III – Médico Plantonista do Hospital Antônio dos Santos – Raimundo Borges Feitosa;

IV – Enfermeira Plantonista do Hospital Antônio dos Santos – Fernanda Evangelista de Almeida Mendes;

V – Enfermeira, que o coordenará – Ana Rosa Braga Silva;

VI – Técnica de Sistema – Kallyane kele Mendes Borges;

VII – Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde – Andressa Reis Moura Franco;

VIII – Fisioterapeuta do NASF – Raquel Alves Ribeiro.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pela Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas sempre que necessário.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e Conselho Municipal de Saúde; e

II - outras autoridades públicas e especialistas.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento emergência de saúde pública decorrentes da pandemia da COVID-19 no município de Beneditino (PI);

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Beneditinos (PI);

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo COVID-19;

VII - Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo COVID-19;

VIII - Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19);

IX - Realizar articulação intersetorial dos serviços públicos e privados do município de Beneditinos (PI), a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização.

X - adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

**Art. 4º.** A participação no Comitê, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Beneditinos, Estado do Piauí, em 15 de Junho de 2020.**

JULLYVAN MENDES DE  
MESQUITA:02262454388

Assinado de forma digital por  
JULLYVAN MENDES DE  
MESQUITA:02262454388  
Dados: 2020.06.18 11:09:34 -03'00'

**JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**